



ATO DO PRESIDENTE nº 0207, de 1994

*Instaura tomada de contas especial, na forma proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.*

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que ficou deliberado pela Mesa Diretora, em sua 31ª Reunião, realizada em 21 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Instaurar tomada de contas especial, na forma proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do ofício TCDF/GP nº 1513/93.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Interna, constituída por membros da 2ª Secretaria, Assessoria Especial de Fiscalização e Controle e Consultoria Jurídica, para proceder à tomada de contas especial relativa ao extravio de vales-transporte nesta Casa.

*Balbo*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º - A Comissão citada no artigo anterior fica constituída dos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - ARILDO OLIVA FRANÇA, Chefe da Unidade de Controle Externo da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle - ASFICO;

II - PATRÍCIA VIEIRA COELHO PEREIRA, Assessora Técnica, categoria Advogado, representante da Consultoria Jurídica;

III - RUITHER JAQUES SANFILIPPO, Assessor de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, representante da 2ª Secretaria.

Art. 4º - A tomada de contas especial far-se-á em consonância com o contido no art. 152 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 5º - A tomada de contas especial tem por fim a obtenção do ressarcimento dos prejuízos decorrentes do extravio dos vales-transporte, sem embargo de adotar quaisquer outras medidas que possam levar ao mesmo objetivo.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*Assessor*

PUBLICADO NO DCL  
Em 03/03/194



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

PUBLICADO NO DCL

Em 03/03/94